PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA
Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 39, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Provimento nº 10/2018, que dispõe sobre a realização de atos por videoconferência.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar atos judiciais visando o aumento da eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO, por fim, ser atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a orientação, normatização e funcionamento dos serviços atinentes da Justiça de 1º grau no Estado do Piauí,

R E S O L V E :

Art. 1º O inciso VI do artigo 4º do Provimento nº 10/2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º .....

VI – Colhida de depoimentos e interrogatórios em cumprimento de cartas precatórias."

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de outubro de 2019.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PUBLICAÇÃO
DJ Nº 8.778 / 2019
Disp. 21 / 10 / 2019
Publ. 22 / 10 / 2019

Teresina, 17 de outubro de 2019.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE

1.10. SEI Nº 19.0.000086928-0

EMENTA
ADMINISTRATIVO. APOSENTADA. ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. PATOLOGIA LISTADA NO ROL DO ART. 6º, XIV, DA LEI Nº 7.713/88. LAUDO MÉDICO OFICIAL FAVORÁVEL. DEFERIMENTO.
Decisão Nº 10600/2019 - PJPI/TJPI/SAJ
Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do Parecer 1347092 para, com fundamento no art. 6º, inc. XIV e XXI, da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 30 da Lei nº 9.250/95, DEFERIR o pedido formulado pela aposentada, **MARIA DA CRUZ PEREIRA DOS SANTOS**, para lhe conferir isenção de imposto de renda, com efeitos retroativos à data da emissão do laudo médico oficial.
À SEAD/FP, para cientificação, anotações e demais providências cabíveis.
Publique-se apenas o teor desta decisão.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 21/10/2019, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1347163** e o código CRC **56ECCC86**.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 3092/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 18 de outubro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições regimentais etc.,
CONSIDERANDO a homologação do Resultado do **VIII Concurso de Remoção de Servidores**, ocupantes da Carreira de Analista Judiciário, nos cargos de provimento efetivo de Analista Judicial, Oficial de Justiça e Avaliador, Oficial Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Edital Nº 89/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, bem como a Portaria (Presidência) Nº 2973/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 04 de outubro de 2019 (1343370);
CONSIDERANDO os ditames da **Resolução nº 109/2018**, que dispõe sobre as providências internas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para aplicação da **Resolução nº 219, de 26/04/2016, do Conselho Nacional de Justiça**, no que tange à lotação paradigma; bem como da **Resolução nº 41/2016**, que regulamenta a lotação inicial e a remoção de servidores efetivos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Manifestação Nº 16113/2019 - PJPI/COM/VALPIA/FORVALPIA/VARCIVVALPIA (1344930), bem como o Despacho Nº 80940/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE (1345325), ambos no bojo do Processo SEI nº 19.0.000083369-2,
RESOLVE:
Art. 1º LOTAR o servidor **Thiago Lima Cavalcante**, em virtude de aprovação em concurso de remoção, na 2ª Vara da Comarca de Valença do Piauí - PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de outubro de 2019.
Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 21/10/2019, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PROVIMENTO Nº 39, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

PROVIMENTO Nº 39, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
Altera o Provimento nº 10/2018, que dispõe sobre a realização de atos por videoconferência.
O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar atos judiciais visando o aumento da eficiência e produtividade;
CONSIDERANDO, por fim, ser atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a orientação, normatização e funcionamento dos serviços atinentes da Justiça de 1º grau no Estado do Piauí,
R E S O L V E :
Art. 1º O inciso VI do artigo 4º do Provimento nº 10/2018 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º .....
VI - Colhida de depoimentos e interrogatórios em cumprimento de cartas precatórias."
Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de outubro de 2019.
Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.2. Portaria Nº 4552/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 18 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 10692/2019 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 19.0.000085888-1,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA IVONETE FERNANDES ROSA**, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4144279,